



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda:

Nome: MARIZETE TREVIZAN

Matricula:

E-mail: educacao@belmonte.sc.gov

Telefone: 49 3625 0066

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente contratação decorre da necessidade de implementar e qualificar a oferta do Ensino Integral nos anos iniciais do Ensino fundamental da rede municipal de ensino de Belmonte/SC, por meio da implementação de oficinas educativas complementares que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais, científicos e tecnológicos.

A proposta pedagógica do Ensino Integral exige a oferta de atividades diversificadas, interdisciplinares e alinhadas às diretrizes educacionais contemporâneas, com metodologias ativas e práticas inovadoras, as quais demandam de conhecimento técnico especializado, estrutura pedagógica consolidada e experiência comprovada na execução dos projetos educacionais dessa natureza.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de contratar instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao apoio e à execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento educacional, apta a planejar, executar e gerir oficinas educativas integradas à proposta pedagógica municipal, assegurando qualidade, continuidade e efetividade das ações educacionais.

Nesse contexto, verificou-se que a contratação do Serviço Social da Indústria – Sesi/SC atende plenamente a essa demanda, considerando sua reconhecida atuação na área educacional, sua inquestionável reputação ética e profissional, bem como a compatibilidade de seus programas com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo



a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública Municipal de assegurar uma educação pública de qualidade, inclusiva e alinhada às políticas de educação integral, proporcionando aos estudantes, oportunidades ampliadas de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais para a formação cidadã.

As oficinas propostas constituem soluções pedagógicas completas e integradas, capaz de atender de forma eficiente às demandas do Ensino Integral, com conteúdo estruturado, carga horária adequada, profissionais qualificados e metodologia compatível com a faixa etária atendida.

Visto isso, a escolha da presente solução em uma dispensa de licitação, baseia-se visto que, a aquisição consiste em resguardar o erário municipal quanto à contratação de serviços, observando os princípios constitucionais a Administração Pública, especialmente no que tange o art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

A contratação atende aos princípios que norteiam as contratações públicas, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso **XV**, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A fundamentação também se baseia conforme orienta a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral,



no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Referida legislação estabelece que a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola deve estar associada à qualificação do processo educativo, por meio da oferta de atividades pedagógicas diversificadas, integradoras e complementares ao currículo regular, contemplando dimensões como cultura, arte, ciência e demais. Para tanto, impõe-se à Administração Pública o dever de estruturar soluções educacionais que assegurem a efetividade do programa e o adequado aproveitamento do tempo escolar ampliado.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MAKER DANÇA CONTEMPORÂNEA KIDS - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	03 UND	R\$23.790,00	R\$71.370,00
02	MAKER CHEF & CIENTISTA KIDS - ESCOLA EM TEMPO	03 UND	R\$31.200,00	R\$93.600,00



	INTEGRAL			
03	MAKER START KIDS BÁSICO- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	03 UND	R\$24.600,00	R\$73.800,00
			VALOR TOTAL:	R\$238.770,00

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

- A execução dos serviços terá início a partir da formalização do instrumento contratual, observada a organização do calendário letivo, com previsão de início das atividades do primeiro semestre letivo, conforme cronograma previamente definido entre a Secretaria Municipal de Educação e a instituição contratada;
- Os serviços serão executados de forma contínua, ao longo do ano letivo vigente, consistindo na realização de oficinas educativas no âmbito do Ensino Integral, conforme carga horária, dias e horários estabelecidos no plano de execução apresentado pelo contratado e aprovado pela Secretaria demandante;
- As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Escola Bela União, indicada pela Secretaria de Educação, utilizando-se da metodologia pedagógica adequada à faixa etária dos alunos;
- A entrega do serviço dar-se-á de forma parcelada e continuada, mediante a efetiva realização das oficinas previstas, com acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública, garantindo o cumprimento do objeto contratado, a qualidade pedagógica das atividades e a observância dos prazos estabelecidos.

9. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação visa atender à necessidade pública de implementar e consolidar a oferta do Ensino Integral, garantindo aos estudantes uma jornada escolar ampliada, acompanhada de atividades pedagógicas qualificadas, capazes de promover o desenvolvimento integral, conforme diretrizes educacionais vigentes.

A Secretaria de Educação identificou a demanda pela oferta de oficinas educativas complementares, estruturadas e alinhadas, com meio de assegurar que o tempo adicional de permanência dos alunos na



escola seja efetivamente utilizado para o fortalecimento das aprendizagens, o desenvolvimento de competências, bem como para a ampliação de oportunidades educacionais.

A contratação do SESI, na medida que possibilita a execução de atividades educacionais com qualidade técnica, continuidade e eficiência, suprimindo a necessidade de expertise específica que não integra o quadro próprio do Município.

A adoção da dispensa de licitação, nos termos legais, mostra-se adequada para viabilizar a implementação tempestiva do E.I, assegurando a regularidade do serviço educacional e a efetividade das políticas públicas educacionais.

Dessa forma, o objeto contratado contribui para a melhoria da qualidade do ensino público municipal, para o cumprimento das metas educacionais e para a promoção de um ambiente escolar mais completo e formativo, atendendo de forma objetiva à necessidade pública que motivou a presente contratação.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

R\$238.770,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais).

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de contratação direta e não for possível estimar o valor do objeto pelos critérios previstos em seus §§ 1º, 2º e 3º, faz-se necessária a demonstração de que os preços propostos são compatíveis com aqueles praticados no mercado para serviços de natureza e características semelhantes.

O valor estimado da presente contratação foi definido com base na proposta técnica e financeira apresentada pela instituição a ser contratada, a qual detalha de forma precisa e adequada os serviços educacionais a serem executados, contemplando, entre outros elementos, a carga horária, o número de turmas, os profissionais envolvidos e a metodologia pedagógica a ser aplicada.

Adicionalmente, com o objetivo de aferir a razoabilidade e a compatibilidade dos valores propostos, foi realizada análise comparativa de contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública, notadamente aquelas voltadas à oferta de oficinas educativas e à implementação de programas de Ensino Integral por instituições congêneres. Para tanto, foram considerados, como parâmetros de mercado, contratos celebrados pela **Prefeitura de Gaspar, Município de Paial, Município de Passos Maia, Prefeitura de Ibirama, Município de Videira e Prefeitura de Balneário Piçarras**, cujos objetos e características apresentam similitude com a presente contratação.

A análise das referidas contratações permitiu constatar que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado público, observando-se os critérios de razoabilidade e proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete condições adequadas, justas e compatíveis com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, bem



como respaldando a viabilidade financeira da presente contratação.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

O **Serviço Social da Indústria – SESI/SC** é a entidade integrante da **Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC**, responsável pela prestação de serviços nas áreas de **saúde, segurança e educação**, com foco na melhoria da qualidade de vida das pessoas e no fortalecimento do desenvolvimento humano, social e tecnológico.

Criado em **6 de dezembro de 1951**, o SESI/SC possui **mais de 70 anos de atuação**, consolidando-se como instituição de reconhecida credibilidade e relevância social. Atualmente, conta com **mais de 5.000 colaboradores** e uma estrutura organizacional descentralizada, composta por **unidades regionais que abrangem aproximadamente mil pontos de atendimento em todo o Estado de Santa Catarina**, realizando diariamente **mais de 300 mil atendimentos**.

Ao longo de sua trajetória, o SESI acompanhou o crescimento econômico e social do setor industrial catarinense, ampliando e qualificando continuamente seus serviços, sempre pautado pela **inovação, sustentabilidade e adaptação às novas demandas educacionais e às transformações dos ambientes de aprendizagem e das relações de trabalho**.

No âmbito educacional, o SESI/SC atua por meio de **soluções integradas e metodologias próprias**, desenvolvidas para promover uma formação alinhada às competências contemporâneas, com foco no protagonismo do estudante, na aprendizagem significativa e no desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e criativas.

Dentre essas soluções, destaca-se a **Educação Maker**, metodologia fundamentada no **“aprender fazendo”**, que estimula a curiosidade, a criatividade, a autonomia e o pensamento crítico dos estudantes. O modelo pedagógico adotado segue o **método espiral de aprendizagem**, que compreende as etapas de imaginar, criar, experimentar, compartilhar e refletir, possibilitando o contínuo aprimoramento das ideias e o fortalecimento do pensamento experimental.

A Educação Maker possibilita aos estudantes, entre outros atributos:

- aprendizagem baseada na **resolução de problemas e no desenvolvimento de projetos**;
- utilização de **metodologias ativas**, que conferem significado ao aprendizado e incentivam a pesquisa;
- estímulo ao **trabalho em equipe**, à colaboração e à socialização do conhecimento.

Os cursos e oficinas ofertados pelo SESI/SC têm como princípio o conceito de **“mão na massa”**, no qual o estudante é protagonista do processo de aprendizagem, desenvolvendo competências por meio da prática, da experimentação e da aplicação concreta do conhecimento.



Ressalta-se, ainda, que o SESI/SC dispõe de **infraestrutura adequada, tecnologia educacional compatível e corpo docente qualificado**, com experiência comprovada na aplicação da metodologia Maker, assegurando a qualidade pedagógica e a efetividade das ações educacionais. Ademais, os programas educacionais podem ser **customizados conforme as necessidades específicas de cada instituição**, garantindo aderência às diretrizes pedagógicas e aos objetivos da Administração Pública contratante.

Diante do exposto, evidencia-se que o SESI/SC reúne **capacidade técnica, institucional e operacional**, bem como reconhecida reputação e expertise na área educacional, justificando sua escolha como fornecedor para a execução dos serviços educacionais pretendidos, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade do serviço público.

O fornecedor é o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI-SC**, sob o CNPJ nº 03.777.341/0477-15, localizado na Rua Barrão do Rio Branco, nº220, anexo ao SENAI, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000.

12. Dos recursos orçamentários:

Os recursos financeiros ficarão à cargo das dotações utilizadas no exercício de 2026.

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

CRISTINA BALMER – Orientadora Pedagógica

GABRIELY KLEIN WRONSKI – Diretora CMEF João Revers

MARIZETE TREVIZAN – Secretária de Educação

AMANDA CARLA PISONI- Almoxarife

FERNANDA CAMILA MANDELLI-Gerente de Programas Educacionais

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

CRISTINA BALMER
ORIENTADORA PEDAGÓGICA



De acordo, encaminhe-se para análise e providência,

MARIZETE TREVIZAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Belmonte-SC, 12 de janeiro de 2026.

